



PREGÃO Nº 03/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Processo n.º: **1256595-0013/2017**

Objeto: Aquisição com instalação de 1.184 metros de cerca concertina em toda a extensão dos muros do **NAIS-CAMPO DO TUPI –CANIL – TRANSITOLÂNDIA, CTPM/U – Series Inicial – FUNDO DO CTPM/U – RESIDENCIA COMANDO REGIONAL – RESIDÊNCIA CMT 4º BPM – LATERAL DA CAPELA**, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II deste edital.

RECIBO

A empresa _____
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, ____/____/____

local e data

assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO, ATRAVÉS DO FAX: (34) 3317 8905 ou Email: 5ciapmindmat@pmmg.mg.gov.br. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Examinado, aprovado e de acordo:

1

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 03/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Processo N.º: **1256595-013/2017**

DATA: **04/10/2017**

Objeto: Aquisição com instalação de 1.184 metros de cerca concertina em em toda a extensão dos muros do **NAIS-CAMPO DO TUPI –CANIL – TRANSITOLÂNDIA, CTPM/U – Series Inicial – FUNDO DO CTPM/U – RESIDENCIA COMANDO REGIONAL – RESIDÊNCIA CMT 4º BPM – LATERAL DA CAPELA**, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II deste edital.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da sua Polícia Militar, esta representada pela Quinta Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito (5ª CIA PM IND MAT), realizará a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, no site www.compras.mg.gov.br, Aquisição com instalação de 1.184 metros de cerca concertina em toda a extensão dos muros do **NAIS-CAMPO DO TUPI –CANIL – TRANSITOLÂNDIA, CTPM/U – Series Inicial – FUNDO DO CTPM/U – RESIDENCIA COMANDO REGIONAL – RESIDÊNCIA CMT 4º BPM – LATERAL DA CAPELA**, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II deste edital.

O pregão será realizado por:

Pregoeiro	Nº 122.952-5 – 2º Ten PM – Jésus Wellington da Silva
Pregoeiro Suplente	Nº 118.777-2 – 2º Ten PM – Rosa Elaine C.Rocha Pereira
Equipe de Apoio	N.º 085.888-6 1º Sgt PM - Jardel de Melo Pedrosa; N.º 082.537-2 2º Sgt PM - Juarez Indalecio Pereira; N.º 123.490-5- 3º Sgt PM – Carlos Rodrigues Pereira

Os integrantes da Comissão supra mencionada foram designados pelo Cel PM Comandante da Quinta Região de Policia Militar de Minas Gerais, conforme publicação em Boletim Interno n.º 027, de 01/09/2017, sendo este processo licitatório regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de

Examinado, aprovado e de acordo:

2

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

2002, Lei Complementar federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 44.786, de 18 de abril de 2008, com suas respectivas alterações, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº 8.727 de 21 de setembro 2012, nº 8.898 de 14 de junho 2013, pelas Resoluções SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1 - Data de encaminhamento das propostas e da abertura da sessão do pregão:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

INÍCIO dia 22/09/2017, às 08:00 horas;

TÉRMINO dia 04/10/2017, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: INÍCIO dia 04/10/2017, às 08:30 horas;

ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: INÍCIO dia 04/10/2017, às 08:35 horas;

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do pregoeiro.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a Aquisição com instalação de 1.184 metros de cerca concertina em toda a extensão dos muros do **NAIS-CAMPO DO TUPI –CANIL – TRANSITOLÂNDIA, CTPM/U – Series Inicial – FUNDO DO CTPM/U – RESIDENCIA COMANDO REGIONAL – RESIDÊNCIA CMT 4º BPM – LATERAL DA CAPELA**, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II deste edital.

2.2 - DO ORÇAMENTO PRÉVIO

A **CONTRATADA** deverá fornecer à 5ª Cia PM Ind MAT orçamento prévio para a **Aquisição com instalação** de 1.184 metros de cerca concertina em toda a extensão dos muros do **NAIS-CAMPO DO TUPI –CANIL – TRANSITOLÂNDIA, CTPM/U – Series Inicial – FUNDO DO CTPM/U – RESIDENCIA COMANDO REGIONAL – RESIDÊNCIA CMT 4º BPM – LATERAL DA CAPELA**, conforme discriminado e especificado nos

Examinado, aprovado e de acordo:

3

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Anexos I e II deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - se encontrem sob falência, insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 - forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - forem declaradas inidôneas para licitar perante qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 - não atendam ao estipulado no subitem 3.1;

3.2.5 – que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas.

3.3 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “**FORNECEDORES**”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 - A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão (ões) eletrônico(s) realizados no site de compras do Estado de Minas Gerais www.compras.mg.gov.br;

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através da Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 0800 940 2000 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3516 0399 (para outras localidades e celular).

Examinado, aprovado e de acordo:

4

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 – O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

4.4 – O proponente que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar federal nº. 123/06, disciplinados nos Decretos estaduais nº. 44.630/07, 45.749/11 e na Resolução SEPLAG nº. 58/2007, contemplados nos subitens 6.2.10.1 e 7.3.6 deste edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação de:

4.4.1. se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

4.4.2. se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente, expedida pelo respectivo órgão, da sede da pequena empresa;

4.4.3 – da declaração do porte da empresa, feita pelo seu representante, sob as penas da lei, na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 4.4.2 supra, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante a comprovação dessa circunstância.

4.5 – O Decreto estadual nº. 45.749 de 05/10/2011 determina a contratação exclusiva de micro e pequena empresa em compras abaixo de R\$ 80.000,00, exceto (Art. 10º do Decreto estadual nº. 44.630/07, alterado pelo nº. 45.749/07):

I – quando os critérios de tratamento diferenciado às pequenas empresas não estiverem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como pequenas empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.6 – É obrigatória a observância do Decreto estadual nº. 45.902, de 27/01/12, que dispõe sobre as novas regras a respeito do Cadastro de Fornecedores – CAGEF, além de regulamentar a aplicação de sanções administrativas e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar – CAFIMP.

Examinado, aprovado e de acordo:

5

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção “PREGÃO”, até o dia 04/10/2017, às **08:00 horas, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.**

5.1.1 – O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, constantes dos Anexos I e II deste edital, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.**

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.

5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.6 - Os proponentes estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, com suas alterações, sendo que tal isenção só será considerada após a realização da etapa competitiva do certame, ou seja, apenas nas etapas de adjudicação do objeto e homologação do certame.

5.7 – Todos os proponentes deverão informar na sua proposta enviada pelo sistema eletrônico o preço **COM ICMS.**

5.8 – A classificação das ofertas, a fase de lances e o julgamento das propostas serão realizados computando-se os preços **COM ICMS.**

5.9 - Os licitantes mineiros deverão apresentar nas suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos ou serviços e ao preço resultante da dedução do ICMS.

5.10 - Todas as pequenas empresas mineiras deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site:

Examinado, aprovado e de acordo:

6

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.11 - O proponente mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão do Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

5.12 – A proposta atualizada a ser enviada via fax e ou Email após a etapa de lances

5.13 – O vencedor do certame deverá declarar, em sua proposta atualizada, a alíquota de ICMS, e sendo optante pelo **SIMPLES NACIONAL** ou ter a condição de Micro Empresa, deverá declarar na proposta tal situação.

5.14 – Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 – Cópia de documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração;

6.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6 – Documento que comprove o enquadramento do proponente como pequena empresa, nos termos do Decreto n.º 44.630, de 3 de outubro de 2007, ou certificado da condição de microempreendedor individual.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 - Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ**;

6.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Certificado de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

6.2.4 - Certificado de Situação Regular perante o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em

Examinado, aprovado e de acordo:

7

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

litígio;

6.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**;

6.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

6.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.2.8 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**), nos termos da Lei federal nº. 12.440/2011;

6.2.9 – A empresa que não estiver inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de **Certidão de Débito Tributário – CDT**;

6.2.10 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;

6.2.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização, observando-se o disposto no Art. 13, item XLV, do Decreto estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008;

6.2.10.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

6.2.10.3 - O prazo previsto no subitem 6.2.10.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração;

6.2.10.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - **Certidão negativa de falência, insolvência civil ou recuperação judicial da empresa**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data para realização do pregão eletrônico, de acordo com o inciso II, do artigo 31 da Lei federal n.º 11.101/05;

6.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO X** deste edital;

6.3.2.1 – A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas será avaliada com base nos índices contidos

Examinado, aprovado e de acordo:

8

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

no Anexo II do Decreto estadual nº 45.902, de 27/01/2012;

6.3.2.2 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente;

6.3.2.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 – Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto ora licitado conforme **ANEXO IV** deste edital;

6.5 – DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; conforme **ANEXO V** deste edital.

6.5.2 - Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme **ANEXO VI** deste edital.

6.5.3 - Caso o proponente apresente para habilitação no presente certame o Certificado de Registro Cadastral Completo (CRCC), ou Certificado de Registro Cadastral Simplificado (CRCS), em substituição a documentos exigidos, a empresa deverá declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos § 2º, do art. 32, da Lei federal nº 8.666/93, bem como o compromisso de informar ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou superveniente que interfira nos dados constantes de seu registro cadastral, conforme **ANEXOS VII e VIII** deste edital.

6.5.4 – Declaração de Enquadramento de Empresa como Micro e/ou Pequeno Porte (EPP) expedida pela Junta Comercial, conforme **ANEXO X** deste edital.

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

6.6.1.1 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame,

Examinado, aprovado e de acordo:

9

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.3 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas causará a inabilitação do licitante vencedor.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No horário indicado no preâmbulo deste edital o pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas comerciais recebidas.

7.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 - DOS LANCES

7.2.1 - O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do proponente, e as mensagens trocadas no *Chat* do sistema.

7.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o proponente cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de proponentes diferentes. Neste caso, a ordem de classificação obedecerá à cronologia do recebimento dos lances.

Examinado, aprovado e de acordo:

10

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

7.2.5 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial Minas Gerais.

7.2.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE**

7.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.3.2.1 - Caso não se realize lances, serão verificados as conformidades entre as propostas de menor preço e o valor estimado da contratação;

7.3.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado e todos os termos do certame.

7.3.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no pregão, via Fax (34) 3318 3883, no prazo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura da sessão do pregão, para o seguinte endereço: **5ª CIA PM IND MAT, localizada à Praça Governador Magalhães Pinto, nº 434, CEP 38.065-470, bairro Fabrício, Uberaba-MG.**

7.3.3.1- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste edital, ou determinar preços manifestamente inexequíveis, o que acarretará sua desclassificação;

7.3.3.2 - Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar

Examinado, aprovado e de acordo:

11

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances;

7.3.3.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

7.3.3.3.1 - planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.3.3.3.2 - contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.3.4 – O proponente que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas nos Decretos estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, com suas alterações, 44.630, de 03 de outubro de 2007, e 45.749, de 05 de outubro de 2011, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei federal nº 8.666/93.

7.3.3.5 - O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos; no caso de não constar do CAGEF documento exigido no edital, o licitante deverá apresentá-lo em original ou cópia, na própria sessão, no momento determinado pelo pregoeiro.

7.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.6.1 - o pregoeiro convocará através do *Chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance **INFERIOR** ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.3.6.2 – realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.3.6.3 - sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto nos subitens 7.3.3 e/ou 7.3.3.5;

7.3.6.3.1 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

Examinado, aprovado e de acordo:

12

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

assegurado o prazo previsto no subitem 6.2.10.1, para a devida e necessária regularização;

7.3.6.3.2 - se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *Chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão do respectivo pregão do lote em referência;

7.3.6.4 - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.3.6.5 - se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.6.6 - caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

7.3.6.7 - o disposto neste subitem (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.3.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7.3.9 - No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor do respectivo lote deverá encaminhar, por fax ou por meio eletrônico, a planilha de custos conforme modelo constante do Anexo III do edital, contendo a composição do valor do lance vencedor, resultante da negociação com o pregoeiro, observando os critérios definidos no item 5 deste edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de

Examinado, aprovado e de acordo:

13

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

recursos e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio;

8.1.2 - A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto à Seção Administrativa da 5ª Cia PM Ind MAT, localizada na Praça Governador Magalhães Pinto, nº 434, CEP 38.065-470, bairro Fabrício, Uberaba-MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas ou de 14:00 às 18:00 horas, exceto às quartas feiras que o horário destinado ao protocolo será de 08:30 às 13:00 horas, observados os prazos previstos no subitem 8.1.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 8.1 deste edital, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

8.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

8.7 - Os recursos serão regidos pelas disposições pertinentes consignados na Lei federal n.º 8.666/93 e no Decreto estadual n.º. 45.902/12.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e o respectivo procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **ANEXO XI**.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução;

10.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados para substituí-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já

Examinado, aprovado e de acordo:

14

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto estadual n.º 44.630/07;

10.1.3 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XVI e XV da Lei estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002;

10.1.4 – Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no item 6 deste edital, que trata “**DA HABILITAÇÃO**”.

10.2 – O representante legal da empresa autora da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, e devidamente fundamentada.

10.4 – O prazo de vigência deste processo terá início na data de sua homologação e vencerá em 31 de dezembro de 2017.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituirão obrigações do contratante:

11.1 - efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;

11.2 - promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente **PREGÃO**,

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão realizados nos muros que circundam as dependências do

Aquisição com instalação de 1.184 metros de cerca concertina em toda a extensão dos muros do **NAIS-CAMPO DO TUPI –CANIL – TRANSITOLÂNDIA, CTPM/U – Series Inicial – FUNDO DO CTPM/U – RESIDENCIA COMANDO REGIONAL – RESIDÊNCIA CMT 4º BPM – LATERAL DA CAPELA**, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II deste edital.

13 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da empresa vencedora em um dos Bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do material pela 5ª Cia PM Ind MAT, mediante apresentação dos respectivos e necessários documentos fiscais.

13.1.1 - Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de rasuras, incorreções,
Examinado, aprovado e de acordo:

15

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

imprecisões ou outro declarado pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM), a fatura será devolvida à contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ou esclarecimentos efetivados.

13.1.2 – Os dados abaixo deverão constar na respectiva Nota Fiscal:

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

RAZÃO SOCIAL:

PMMG – QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR IND DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO/5ª CIA PM IN MAT

CNPJ: 16.695.025/0001-97

INSC. ESTADUAL: Isenta

ENDEREÇO: PÇA MAGALHÃES PINTO, Nº 434

BAIRRO: Fabrício CEP: 38.065 -
470

CIDADE: Uberaba/MG

TELEFONE: (34) 3317-8900

OBS: DEVERÁ AINDA SER INFORMADO NO CORPO DA NOTA FISCAL

- dados bancários para pagamento (conta, agência e banco);
- unidade Executora 1250099, nº e ano do empenho;
- se Simples Nacional ou não,
- Valor do desconto de ICMS com o Decreto, se, empresa do Estado de MG;
- nº de série dos itens adjudicados

13.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no exercício financeiro de **2017**.

DOTAÇÃO

1251.06.181.110.4.255.0001.33.90.30, na Fonte de Recurso 83.20, neste exercício financeiro, ou de acordo com as dotações orçamentárias correspondentes ao **exercício de 2017**.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

14.1.1 - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Examinado, aprovado e de acordo:

16

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

14.1.2. MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor material entregue com atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

14.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos definidos no artigo 12º da Lei estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

14.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

14.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no §, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

14.4 – O valor da multa aplicada deverá ser pago pela **CONTRATADA** por meio de emissão **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, providência esta antecedida de **Processo Administrativo Punitivo (PAP)**, com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.5 – O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa **SELIC**, a partir da constituição em mora da **CONTRATADA**, após a data de vencimento do **DAE**. Neste caso, novo DAE com valor corrigido será emitido para fins de **COBRANÇA ADMINISTRATIVA**.

14.5.1 – Caso o pagamento da multa realizado até o vencimento do **DAE** emitido por ocasião da **COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

14.5.2 – O valor da multa poderá, ainda ser cobrado judicialmente.

14.6 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Examinado, aprovado e de acordo:

17

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

14.6.1 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

14.7 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.8 – A **CONTRATADA** será incluída no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP**, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

14.9 – **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

14.10 - **INDENIZAÇÃO** à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§**1º** - As sanções previstas nos itens **14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item **14.1.2 e 14.1.3**, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

§ **2º** - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008 e da Lei Federal nº. 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ **3º** - As multas estipuladas nos incisos **14.1.2 e 14.1.3** desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ **4º** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** será descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ **5º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.11 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente para tal.

14.12 - Observado o disposto no subitem 14.1 supra, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções

Examinado, aprovado e de acordo:

18

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.12.1 – Aplica-se o disposto no subitem supra à nova pessoa jurídica quando:

I – for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções;

II – tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

15.2.1 – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

15.2.2 – só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.3 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.3.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de seu protocolo, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

15.3.2 - Quaisquer esclarecimentos sobre este edital deverão ser solicitados, por escrito, a Quinta Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito, endereçados à Secretaria e ou Almoarifado, localizada na Praça Gov. Magalhães Pinto, nº 434, bairro Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38.065-470. A consulta poderá ser encaminhada, também, para o e-mail: **5ciapmindmat@pmmg.mg.gov.br**, ou ainda encaminhada por fone, para o número **3318-3883**, no prazo do subitem 15.3.

15.3.3 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

15.3.4 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos interessados, por correio, fax ou e-mail.

15.4 – Será designada nova data para a realização do certame quando:

15.4.1 – for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

15.4.2 – o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 15.3.1;

15.4.3 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 – A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se

Examinado, aprovado e de acordo:

19

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

deu aquela do texto original.

15.6 – A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

15.7 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta, ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65º, da Lei federal nº. 8.666/93.

15.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.11 - O pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.12 – Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

15.13 – É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

15.14 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:30 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto nas quartas feiras que será no horário de 08:30 às 13:00 horas, pelo **telefone 34 3318 3883 ou 034 3318 3884**

15.15 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site **www.compras.mg.gov.br** ou poderá ser obtido na Quinta Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito, endereçados à Secretaria, localizada na Praça Gov. Magalhães Pinto, nº 434, bairro Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38.065-470, mediante pagamento do valor exclusivo para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento da guia de recolhimento e tributos estaduais, devidamente autenticadas por banco credenciado pelo

Examinado, aprovado e de acordo:

20

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

15.16 – Faz parte integrante deste edital:

Normas da Licitação;

- ➡ Anexo I – Especificações Técnicas;
- ➡ Anexo II – Termo de Referência;
- ➡ Anexo III – Proposta Comercial Atualizada;
- ➡ Anexo IV – Declaração de qualificação técnica;
- ➡ Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- ➡ Anexo VI – Declaração de que não emprega menores de 18 anos em horário noturno;
- ➡ Anexo VII – Declaração de habilitação;
- ➡ Anexo VIII – Declaração de fatos impeditivos;
- ➡ Anexo IX – Balanço Patrimonial;
- ➡ Anexo X – Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte;
- ➡ Anexo XI – Minuta de contrato.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 2017.

**ISMAEL CAMPOS JÚNIOR, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT**

Examinado, aprovado e de acordo:

21

**Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM**

**Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT**



PREGÃO Nº 03/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

**ANEXO I
DESCRIÇÕES TÉCNICAS E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1- DESCRIÇÃO TÉCNICA:

LOTE ÚNICO

Aquisição com instalação de 1.184 metros de cerca concertina em toda a extensão dos muros do NAIS-CAMPO DO TUPI –CANIL – TRANSITOLÂNDIA, CTPM/U – Series Inicial – FUNDO DO CTPM/U – RESIDENCIA COMANDO REGIONAL – RESIDÊNCIA CMT 4º BPM – LATERAL DA CAPELA, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II.deste edital.

2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2 - Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados preferencialmente pela proponente vencedora. Em caso de autorização para a sublocação de serviço, é de inteira responsabilidade da proponente vencedora, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo ônus e qualidade técnica dos serviços.

2.2.1 – A 5ª Cia PM Independente de Meio Ambiente e Trânsito reserva-se o direito de pesquisar no mercado, os preços dos serviços cedidos ou sublocados a terceiros, conforme previsto no item anterior, desobrigando-se pelo pagamento de tais serviços, caso o preço orçado pela proponente vencedora seja superior ao praticado no mercado, salvo se houver a redução do valor.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 2017

**ISMAEL CAMPOS JÚNIOR, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT**

Examinado, aprovado e de acordo:

22

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 03/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO Nº 03/2017

1. FINALIDADE:

Aquisição com instalação de 1.184 metros de cerca concertina em toda a extensão dos muros do **NAIS-CAMPO DO TUPI –CANIL – TRANSITOLÂNDIA, CTPM/U – Series Inicial – FUNDO DO CTPM/U – RESIDENCIA COMANDO REGIONAL – RESIDÊNCIA CMT 4º BPM – LATERAL DA CAPELA**, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II deste edital.

2. OBJETO:

Aquisição com instalação de 1.184 metros de cerca concertina em toda a extensão dos os muros do **NAIS-CAMPO DO TUPI –CANIL – TRANSITOLÂNDIA, CTPM/U – Series Inicial – FUNDO DO CTPM/U – RESIDENCIA COMANDO REGIONAL – RESIDÊNCIA CMT 4º BPM – LATERAL DA CAPELA**, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II deste edital.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

(Atendendo ao disposto no artigo 5º, Inciso I, alínea a) do Decreto N.º 42.408, de 08 de março de 2002, o Auxiliar de Compras a Administração da 5ª Cia PM Ind MAT da Polícia Militar de Minas Gerais, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos. A estimativa foi feita por pesquisa de preço dos itens no mercado, no mínimo de 03 fornecedores por item, conforme se verifica nos orçamentos anexados a este termo de referência.

4. PREÇO DE MERCADO ESTIMADO

O valor médio de mercado é de:

Lote	Descrição	Preço Médio
01	Aquisição com instalação de 1.184 metros de cerca concertina em toda a extensão dos muros do NAIS-CAMPO DO TUPI –CANIL – TRANSITOLÂNDIA, CTPM/U – Series Inicial – FUNDO DO CTPM/U – RESIDENCIA COMANDO REGIONAL – RESIDÊNCIA CMT 4º BPM – LATERAL DA CAPELA , conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II deste edital.	R\$17.760,00

Examinado, aprovado e de acordo:

23

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 03/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

TOTAL	R\$17.760,00
--------------	---------------------

5. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE ÚNICO**

Para as empresas com sede em Minas Gerais, ainda será deduzido o percentual atribuído ao ICMS pelo Estado, exceto as EPP e EM que estão devidamente regularizadas nos termos das normas em vigor.

6. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço objeto desta licitação em regra geral será de no máximo de 30 (trinta dias), contadas a partir da respectiva autorização e, em casos excepcionais, cuja execução do serviço demande um tempo maior, este prazo será definido entre as partes pactuantes.

7. LOCAL DE ENTREGA

Deverá constar na proposta da **CONTRATADA** o endereço da sede da empresa e local onde os serviços serão executados.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Manutenção gratuita durante o período de garantia.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES
1251.06.181.110.4.255.0001.33.90.30, na Fonte de Recurso 83.20, neste exercício financeiro, 2017.

10. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo da prestação do serviço da **CONTRATADA**, pela **CPARM-5ª CIA PM IND MAT**.

11. SANÇÕES CABÍVEIS

Conforme a conduta da **LICITANTE** ou **CONTRATADA**, poderão ser cominadas as Sanções Administrativas previstas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002; na Lei estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; e nos Decretos estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012; nº 44.515, de 14 de maio de 2007; nº 44.629, de 03 de outubro de 2007; e nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 2017.

Examinado, aprovado e de acordo:

24

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ISMAEL CAMPOS JÚNIOR, MAJ PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA ATUALIZADA AO
PREÇO FINAL PELO VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2017 PROCESSO DE COMPRA Nº 1256595 – 00013/16 <i>(preenchida em papel timbrado da proponente)</i>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Rep. Legal	
CPF do Rep. Legal	

Lote	Descrição	Preço Total
01	Aquisição com instalação de 1.184 metros de cerca concertina em toda a extensão dos muros do NAIS-CAMPO DO TUPI –CANIL – TRANSITOLÂNDIA, CTPM/U – Series Inicial – FUNDO DO CTPM/U – RESIDENCIA COMANDO REGIONAL – RESIDÊNCIA CMT 4º BPM – LATERAL DA CAPELA , conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II deste edital.	R\$

Prazo de Validade da Proposta	Mínimo 90 (noventa) dias após a data de realização do pregão.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Observações			
Dados bancários	Agência:	Conta:	Banco:

Local e data.

Examinado, aprovado e de acordo:

25

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MAT



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Assinatura do Representante Legal da Proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na (Rua ou Av.) _____ Nº ____ de _____/MG. Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ com sede a cidade _____/MG, na (Rua ou Av.) _____ Nº _____, tem qualificação técnica e capacidade operacional para prestar serviços de reparo e manutenção em veículos de quadro e duas rodas, possui qualidade no material e atendimento e, cumpri com prazo as demais condições de fornecimento.

Sendo a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome da empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante

Examinado, aprovado e de acordo:

26

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que até a presente data, não existem fatos superveniente e impeditivos para sua participação no processo licitatório e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome da empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante

Examinado, aprovado e de acordo:

27

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2017
PROCESSO N.º 1256595/000013/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, ____ de _____ 2017.

Nome da empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Examinado, aprovado e de acordo:

28

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

Identificação do declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome da empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante

Examinado, aprovado e de acordo:

29

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, CNPJ n.º, declara, ainda, compromisso de informar formalmente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais..

_____, ____ de _____ 2017.

Nome da empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante

Examinado, aprovado e de acordo:

30

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa, CNPJ n.º, estabelecida na cidade de no endereço Rua/Av/Pça bairro

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Liquidez =

Geral Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

Solvência Geral =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

Liquidez Corrente =

Passivo Circulante

Examinado, aprovado e de acordo:

31

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1



PREGÃO Nº 03/2017

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE
DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO X - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Rfr.: Pregão Eletrônico N.º 03/2017

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser:

() Microempresa.

() Empresa de Pequeno Porte.

_____/MG, ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante

Examinado, aprovado e de acordo:

32

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Ismael Campos Júnior, Maj PM
Ordenador de Despesas da 5ª Cia PM Ind MA1